



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

PROJETO BÁSICO

CONVITE Nº 005/2015-CMS
PROCESSO Nº 007/2015

1. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Santarém, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada a sua funcionalidade interna esteja adequada a atender sua missão.

São diárias as atividades administrativas desempenhadas nesta Casa, razão pela qual o uso de internet é indispensável para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, contábeis e fiscais. Neste sentido, a aquisição desse tipo de material é indispensável para o mister desta Casa, ademais, a despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet de no mínimo 20Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de Internet de no mínimo 20Mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	Preço Referência
01	Disponibilização de sinal de internet de um link de 20Mb destinado a Câmara Municipal de Santarém.	Mês	01	R\$ 3.500,00
TOTAL				

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Os preços consignados foram auferidos com base na pesquisa de preços no mercado local com três empresas especializadas do ramo e compõem o processo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses;

4.2 O prazo de execução do objeto da licitação será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

4.3 O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de forma imediata, a contar da emissão da requisição de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Santarém.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

4.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários para ao adimplimento da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta da rubrica orçamentária constante no orçamento 2015 da Câmara Municipal de Santarém:

01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara.
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica.

5.2. O valor remanescente será adimplido com os recursos constantes no orçamento de 2016, considerando o prazo contratual, valendo-se dos procedimentos administrativos de inclusão para validação.

6. DA OBRIGAÇÃO D CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos no prazo previsto;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura., que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

7.2. O pagamento, somente será liberado à CONTRATADA contra a apresentação da CND do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará

7.3. O Valor total inclui e comporta todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

7.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada antes de pagar ou relevada a multa.

7.5. Reservam-se a Câmara Municipal de Santarém, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da Contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

8. DO RESPONSÁVEL

8.1 Câmara Municipal de Santarém - CMS

REGINALDO DA ROCHA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Santarém